



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

CNPJ – 01.612.486/0001-81

LEI MUNICIPAL Nº. 660 /2025, de 08 de dezembro de 2025.

Originária do PL 704/2025, de autoria do Legislativo

Documento publicado na data
de 08/12/2025, por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº
560, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

Orgânica Municipal.

O Povo do Município de São João das Missões-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, comunique que, nos termos do § 3º do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei 704/2025, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 560, de 24 de novembro de 2021 e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 15 da Lei nº 560/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – Os valores das diárias aos Vereadores, servidores e demais prestadores ficam fixadas conforme tabela constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, considerado a manifestação da Câmara Municipal, que findado sem êxito o prazo para discussão do voto, com vista a fazer cumprir o Regimento Interno, encaminhou para sanção do Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA

Prefeito do município de São João das missões/MG

Praça Vicente de Paula, 302, Centro - CEP: 39.475 -000.

Site: <https://saojoaodasmissoes.mg.gov.br>

E-mail: prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

CNPJ – 01.612.486/0001-81

ANEXO ÚNICO TABELA DE VALORES E DIÁRIAS

INDENIZAÇÃO DE DESPESA DESLOCAMENTO

km/rodado = R\$1,50

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS
MISSÕES/MG, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.



Jair Cavalcante Barbosa

Prefeito do município de São João das Missões/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.625.625/0001-01



- DO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 704/2025, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre alterações na lei municipal nº. 560, de 24 de novembro de 2021 e dá outras providências”, apresentado durante a 234^a (ducentésima trigésima quarta) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais, do seu 2º (segundo) Período da 1^a (primeira) Sessão Legislativa da 8^a (oitava) Legislatura, ocorrida presencialmente no dia 08/09/2025. O nosso Regimento Interno Cameral diz em seu §1º do artigo 193; “O veto deverá ser apreciado pela Câmara dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento”; e ainda, a Lei Orgânica Municipal em seu §5º do artigo 80 diz: “A Câmara, dentro de trinta dias contados do recebimento da comunicação do voto, sobre ele decidirá e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria absoluta de seus membros”. Desta forma, considerando que expirou o prazo para essa Casa Legislativa discutir e votar o referido voto acerca dessa proposição, essa Presidência com fundamento no inciso III, do artigo 32 do Regimento Interno, que diz: “Art. 32 Compete ao Presidente da Câmara: I..., II..., III – Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno”, encaminha para sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito, a Proposição de Lei nº. 660, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre alterações na lei municipal nº. 560, de 24 de novembro de 2021 e dá outras providências”; originária do Projeto de Lei Municipal nº. 704, de 04 de agosto de 2025, respeitando o conteúdo do voto parcial do Executivo Municipal. Ante o exposto, essa Presidência, com fundamento no Regimento Interno Cameral, encaminha a Vossa Excelência a referida proposição de lei;

- INDICAÇÃO CMSJM nº. 54, de 1º de dezembro de 2025, de autoria do Senhor Vereador Sebastião dos Santos Gonçalves de Araújo, que na forma regimental, indica medidas de interesse público ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Jair Cavalcante Barbosa, acerca do seguinte: INDICA: a) - A locação de um imóvel urbano como Casa de Apoio na Cidade de Brasília de Minas /MG. Após os trâmites legais, foi discutida e votada, ficando aprovada por 08 (oito) votos a favor e nenhum contra, durante a 240^a (ducentésima quadragésima) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais, do seu 2º (segundo) Período da 1^a (primeira) Sessão Legislativa da 8^a (oitava) Legislatura, realizada presencialmente no dia 1º (primeiro) de dezembro de 2025, às 17h00min, no local de costume. Depois de concluída a votação, essa Presidência, com fundamento no Regimento Interno Cameral encaminha a Vossa Excelência a referida indicação.